



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

LEI Nº 1122/2025

DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre o reconhecimento como Área para habitação o Loteamento Selvina Francisca III, na área de expansão urbana do Município de Ribeirópolis e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Por intermédio desta lei reconhece-se, para os devidos fins, que a área onde se localiza o empreendimento **Loteamento Selvina Francisca III**, na sede deste município, o qual disporá de infraestrutura urbana, área de lazer pública e espaços livres de uso comum, de inteira responsabilidade dos loteados.

Art. 2º O Loteamento Selvina Francisca III, ficará considerado pelo Poder Público Municipal, como zona de expansão urbana.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

Ribeirópolis/SE, 11 de setembro de 2025.

ROGERIO SOBRAL

COSTA:95089330549

Assinado de forma digital por
ROGERIO SOBRAL
COSTA:95089330549
Dados: 2025.09.11 11:27:04 -03'00'

ROGÉRIO SOBRAL COSTA

Prefeito

**Avenida Barão do Rio Branco, nº 55, Centro, Ribeirópolis (SE) – CEP 49530-000
Tel. (79) 3449-1578 - www.ribeiropolis.se.gov.br**